

236

A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SALVAGUARDAS PELOS MEMBROS DA OMC: A IMPLEMENTAÇÃO DO ART. XIX DO GATT COM RELAÇÃO AO ACORDO DE SALVAGUARDAS DA OMC. *Rafael Mendoza Vieira, Maria Cristina D'ornellas (orient.) (UFSM).*

O Comércio Internacional passa por uma tendência de abertura de mercados, iniciada através do sistema multilateral do comércio. A defesa comercial, nesse contexto, possui como objetivo básico neutralizar práticas consideradas desleais ao comércio. Tais práticas podem ser conduzidas por empresas (*dumping*) ou governos de terceiros países (subsídios). Da mesma forma, podem também ter como objetivo assegurar proteção temporária, a um setor produtivo ameaçado de sofrer danos diante de surtos de importação de determinados produtos (salvaguardas). Especificamente, as medidas de salvaguardas merecem destaque dentre os mecanismos de defesa comercial, pois embora não tenham como objetivo a defesa contra práticas desleais, são extremamente necessárias durante certo período, na medida em que visam proteger as indústrias nacionais enquanto contornam a situação crítica imposta pelo aumento abrupto nas importações de determinados produtos. Assim, a presente pesquisa tem por objetivo estudar o desenvolvimento de mecanismos que permitam que a liberalização das relações de trocas entre os Estados ocorra de uma forma equilibrada e propicie a plena inserção das indústrias nacionais neste novo cenário que se apresenta. Desta forma, será analisado tanto o art. XIX do GATT, como o Acordo sobre Salvaguardas da OMC. Quanto à metodologia empregada para o desenvolvimento da pesquisa, está sendo realizada uma busca bibliográfica que envolve, tanto doutrinadores nacionais como estrangeiros, além da análise documental (Acordos da OMC, decisões do Sistema de Solução de Controvérsias), visando compreender este novo contexto internacional, onde continuamente os Estados buscam o acesso de novos mercados para bens e serviços.